

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 1 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

1. OBJETIVO

A presente Política visa esclarecer o que são práticas corruptas e o que as tornam ilegais, a fim de prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos, que possam ser caracterizados como prática de corrupção e suborno.

A presente política complementa as regras estabelecidas no Código de Conduta da Unimed Regional da Baix Mogiana e se fundamenta nas leis, normas e regulamentos relacionados ao combate ao suborno e à corrupção, incluindo, mas não se limitando a: legislação nacional especial Lei no. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 11.129/2022, que a regulamentou.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes dessa política se aplicam a todos os associados cooperados, conselheiros, colaboradores, e demais pessoas, físicas ou jurídicas (todas as partes interessadas), que se relacionam com a Unimed Regional da Baix Mogiana.

O cumprimento dessa Política também é obrigatório a todos os Terceiros e prestadores de serviços da Unimed Regional da Baix Mogiana.

3. DEFINIÇÕES

- **Agente público:** É toda pessoa física que representa o poder público, sendo funcionário público ou não, remunerado ou não, exercendo serviço temporário ou permanente. É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a Agente Público quem trabalha para empresa privada contratada ou conveniada para a execução da atividade típica da Administração Pública.
- **Agente público Estrangeiro:** quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras.
- **Autoridade governamental:** todo órgão, departamento, ou entidade da administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou receita anual, ou sobre o qual o Estado ou Governo pode, direta ou indiretamente, exercer uma influência dominante (por deter a maioria do capital subscrito, controlar a maioria dos votos ou por ter o direito a nomear a maioria dos membros da administração, corpo gerente ou conselho fiscal); bem como órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas controladas, direta e indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 2 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano. São considerados Autoridades Governamentais para os fins desta Política tanto nacionais quanto estrangeiras, bem como as organizações públicas internacionais por equiparação.

- **Ato ilícito:** Qualquer ato ou conduta ilegal ou moralmente inaceitável, reprovável, etc., como corrupção, suborno, extorsão, cartel, conluio, fraude, desfalque, furto, lavagem de dinheiro, uso indevido de informações privilegiadas e/ou uso indevido do cargo, entre outros.

Canal de Ética: canal disponibilizado pela Unimed Regional da Baixada Mogiana para os colaboradores e quaisquer terceiros informarem anonimamente ou não denúncia ou conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Unimed Regional da Baixada Mogiana ou à legislação em vigor, inclusive a lei anticorrupção.

- **Conflito de interesse:** Conflitos de interesses ocorrem quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros.
- **Corrupção:** É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para, em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

Pode ser entendido, também, como o ato ou efeito de denegar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social, inclusive, para fins deste normativo, agir em desacordo com o Código de Conduta e as políticas da empresa.

- **Corrupção entre particulares:** ato ou efeito de, como representante da empresa ou instituição privada, oferecer, prometer, exigir ou aceitar vantagem indevida para favorecer indevidamente a si ou a terceiros. Apesar da lei brasileira não prever o crime de corrupção entre particulares, essa prática é combatida internacionalmente. Nesse sentido, há projetos de lei que preveem a corrupção entre particulares, indicando que tais práticas serão consideradas crimes em um futuro próximo.
- **Cortesia:** dinheiro, valor mobiliário ou título financeiro, imóvel, veículo, obra de arte, presente ou vale-presente, refeição, qualquer despesa de viagem (passagem, hospedagem, traslado, refeição, passeio, casas noturnas etc), ingressos ou convites para eventos esportivos, artísticos ou culturais, empréstimo de veículo, empréstimo de imóvel, doação e patrocínios, descontos em transações de caráter pessoal
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer o parceiro/fornecedor com o qual a Unimed Regional da Baixada Mogiana pretende se relacionar e interagir.
- **Extorsão:** ato de pressão exercido sobre alguém visando obter favores, recompensa ou

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 3 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

dinheiro mediante ameaças ou chantagens veladas ou expressas.

- **Fraude:** logro; falsificação de produtos, documentos, marcas etc.; qualquer ação ilícita, desonesta, ardilosa que busca enganar ou ludibriar alguém.
- **Lavagem de Dinheiro:** é o conjunto complexo e integrado de operações, que tem por finalidade tornar legítimos bens, direitos e valores oriundos da prática de atos ilícitos penais, mascarando a origem, com o propósito de evitar que a ação repressiva da Justiça alcance os responsáveis por tais atos.
- **Pagamentos Facilitador:** Todo e qualquer pagamento para facilitar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal, como por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorização, licenças, e outros documentos oficiais, além de processamento de documentos governamentais, como pagamento a prestação de serviços de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica e etc.
- **Parceiros de Negócios:** prestadores, fornecedores, parceiros comerciais (administradoras e seguradoras), entre outros.
- **Peculato:** apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.
- **Propina:** é qualquer valor, bem ou vantagem oferecido à autoridade pública que a empresa não está legalmente obrigada a pagar, para que pratique ato que está proibido de fazer ou não pratique ato que tem o dever de cumprir.
- **Suborno:** Geralmente, um suborno é um incentivo, um benefício ou uma recompensa oferecida, prometida ou fornecida a fim de obter, de maneira imprópria, qualquer vantagem comercial, contratual, regulatória ou pessoal. Um suborno também inclui um incentivo ou uma recompensa oferecida, prometida ou fornecida por outra pessoa para a má execução ou ação. A má execução inclui ações que violam a confiança ou estão contra a expectativa de agir com imparcialidade e boa-fé.
- **Vantagem indevida:** Qualquer valor em dinheiro, cortesia ou favor recebido por um Agente Público ou Agente Privado que possa ser visto como suborno.
- **PEPs (Pessoa(s) Exposta(s) Politicamente):** São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

4. DIRETRIZES

A Unimed Regional da Baixada Mogiana, tem como objetivo combater a corrupção em todas as suas formas, tais como: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos os membros a observação das seguintes diretrizes:

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 4 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;
- São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed Regional da Baix Mogiana não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados.

4.1 Suborno

Esta política estabelece a proibição quanto a seus colaboradores e Teceiros de oferta, promessa ou autorização de pagamento de suborno a qualquer pessoa ou instituição do Setor Público, do Setor Privado ou do Terceiro Setor. Para evitar suspeitas de suborno, mal-entendidos ou malediências:

- A Unimed Regional da Baix Mogiana veta a oferta de brindes ou presentes de qualquer valor a Agentes Públicos com poder de influenciar decisões na quais a empresa tenha interesse. Aqui estão incluídas as viagens (passagens, traslados, hospedagens, passeios e refeições) na cidade de residência do Agente Público, ingressos ou convites para eventos esportivos, artísticos ou culturais, despesas com entretenimentos, etc.
- Em relação ao setor privado, recomenda-se que a oferta e aceitação de cortesias (presentes, viagens, ingressos ou convites para eventos esportivos, artísticos ou culturais etc.) seja precedida de consulta a área de *Compliance* da Unimed Regional da Baix Mogiana.

4.2 INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

- 4.2.1 Os contatos da Unimed Regional da Baix Mogiana com agentes públicos deverão ser pautados pela ética e transparência e não haverá tolerância caso qualquer recurso da Unimed Regional da Baix Mogiana seja utilizado indevidamente em violação à presente Política.

4.3 CONFLITO DE INTERESSE

A fim de salvaguardar a reputação da Unimed Regional da Baix Mogiana, seus colaboradores devem evitar situações de conflitos de interesses reais ou presumidos, lembrando que os conflitos de interesses surgem tanto nas relações dos Membros com a empresa, como também nas relações com Agentes Públicos.

Desta forma, todos os colaboradores devem zelar para que determinadas ações não causem qualquer dano à sua imagem, devendo serem observados os seguintes pontos:

- Não ofertar cortesias ou contribuições a Órgãos ou Agentes Públicos com os quais a Unimed Regional da Baix Mogiana tenha relações;

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 5 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

- Não trocar informações confidenciais ou privilegiadas com Agente ou ex-Agente Público;
- Qualquer negócio com Agentes ou ex-Agentes Públicos (incluindo seus parentes), bem como com empresas e profissionais que possuem vínculos com Órgãos Públicos deverá ser analisado por *Compliance* e Diretor Administrativo-Financeiro, que avaliarão a necessidade de deliberação com toda a Diretoria Executiva e quando aplicável, com o Conselho de Administração;
- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed Regional da Baixada Mogiana;
- Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
- Não estabelecer relações comerciais privadas por meio dos quais se obtenha privilégios;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
- Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a regra de recrutamento da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
- Não aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiário ou fornecedor, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização do superior imediato e da área de *Compliance*;
- Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed Regional da Baixada Mogiana;
- Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros e/ou fornecedores;
- Informar ao superior imediato e a área de Gestão de Pessoas/RH sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza;
- É proibido, durante o expediente a comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambientes da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
- Para diminuir os riscos de possíveis conflitos de interesses, os colaboradores da Unimed Regional da Baixada Mogiana devem informar a área de Gestão de Pessoas/RH a existência de parentes que trabalhem em órgãos públicos, por meio do formulário “Declaração de Vínculo” (anexo I), e também deverão assinar o Termo de Isenção de Conflitos de Interesses (anexo II) a esta política na sua admissão e, sempre que houver identificação de tal situação. Por sua vez, a área de Gestão de Pessoas/RH deverá reportar mensalmente a área de GRC sobre as mudanças da situação do colaborador.

Nota: considera-se Parentes:

- Diretos: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a); e
- Por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

4.3.1 REPORTANDO CONFLITOS DE INTERESSES

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 6 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

Os colaboradores e prestadores de serviços devem reportar quaisquer situações de potenciais Conflitos de Interesses por meio do Canal de Ética. Estes também poderão ser solicitados a prestar declarações periódicas de inexistência de Conflitos de Interesses.

Havendo a identificação de uma situação de potencial Conflito de Interesse, a área de *Compliance* fará planejamento das ações para remediar o conflito e comunicará o Diretor Administrativo-Financeiro para que este decida, em conjunto com a área de *Compliance*, sobre o desdobramento da situação de conflito.

Em alguns casos, optando o Diretor Administrativo-Financeiro por prosseguir com o colaborador com potencial conflito de interesses, o formulário de risco assumido deverá ser assinado pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

4.4 PAGAMENTO FACILITADOR

A Unimed Regional da Baix Mogiana proíbe qualquer tipo de pagamento de facilitação, o qual trata-se de um pagamento feito, direta ou indiretamente, a Agente Público ou Agente Privado com o objetivo de acelerar ou garantir a execução de processos ou rotinas administrativas (liberações, aprovações, atestados, autorizações, licenças, permissões, etc), pois a considera um tipo de surborno.

4.5 AÇÕES INSTITUCIONAIS

Todas as ações Institucionais realizadas pela Unimed Regional da Baix Mogiana, tem como objetivo a responsabilidade social, além da divulgação da marca e devem ser realizadas de acordo com as regras dispostas nesta política, no Código de Conduta vigente e na política específica para esse fim.

Nenhum ação institucional deve ser oferecida ou prometida por qualquer colaborador com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente:

Quaisquer decisões de negócios;

Qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público;

Qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da Unimed Regional da Baix Mogiana.

A Unimed Regional da Baix Mogiana pode realizar Ação Institucional à entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Unimed Regional da Baix Mogiana possua operação/atividade, sendo certo que a ação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada de forma transparente, inclusive com publicação no site da Unimed Regional da Baix Mogiana. Não devem ser realizadas ações de cunho político partidário, religioso, discriminatórios, ou que, de qualquer forma, infriam leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.

São vedadas ações para organizações em que colaboradores e Alta Administração da Unimed

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 7 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

Regional da Baix Mogiana ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesses. Salvo de aprovado previamente pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

4.6 PATROCÍNIO, DOAÇÕES E BRINDES

Deverão ser observadas as diretrizes da política específica MKT-PDB-REV01.

4.7 LICITAÇÕES:

A licitação é um expediente utilizado por órgãos e empresas do setor público para dar maior transparência e segurança nos processos de contratação de serviços ou compra de produtos do setor privado ou do terceiro setor. Sendo assim, é bom para a sociedade e para todos os envolvidos que as licitações ocorram em um ambiente de plena transparência, honestidade e livre concorrência.

Por isso, em sintonia com a Legislação Anticorrupção, a Unimed Regional da Baix Mogiana proíbe as seguintes práticas relativas a licitações públicas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4.8 FUSÕES E AQUISIÇÕES

Todas as vezes que a Unimed Regional da Baix Mogiana buscar novos negócios através da fusão, incorporação, aquisição de qualquer empresa ou ativo, deve ser realizado processo de “*Due Diligence*” criterioso, além de incluir cláusulas anticorrupção no contrato de compra e venda, e considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação. Nesse processo, a área de *Compliance* poderá sugerir a contratação de empresa especializada para apoiar no levantamento das informações.

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 8 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

4.9 DUE DILIGENCE

A realização de diligências apropriadas para a contratação de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócio, é importante e necessária medida para conferir maior segurança e reduzir a exposição da Unimed Regional da Baixa Mogiana a riscos de suborno e corrupção.

Prevista no Decreto Federal no. 11.129/2022, que regulamentou a Lei Federal no. 12.846/2013, a diligência de terceiros, também chamada de *due diligence*, consiste na verificação sobre o terceiro, previamente à contratação e durante a execução do contrato, principalmente em situações de elevado risco à integridade, incluindo informações reputacionais, histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública e adoção de padrões de conduta ética.

O processo de diligência deve ser proporcional ao risco representado pela relação contratual estabelecida, sendo considerados terceiros críticos, para os fins desta Política, com elevado risco à integridade, os intermediários com poderes para agir no interesse ou benefício da Empresa perante órgãos públicos. Identificada qualquer situação de risco envolvendo o terceiro, seja previamente ou após a contratação, as área de *Compliance* deverá ser prontamente comunicada para, com o apoio do Departamento Jurídico, avaliar o risco e orientar sobre as medidas cabíveis.

4.10 PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

4.10.1 A Unimed Regional da Baixa Mogiana não pactua, apoia ou aceita práticas relacionadas à “lavagem de dinheiro”, ou seja, com nenhuma prática efetuada com o propósito de legitimar ou ocultar recursos financeiros obtidos de modo antiético, ilícito ou criminoso.

Portanto, as seguintes situações devem sempre ser observadas:

- formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- transferências incomuns em que a origem ou destino sejam países não relacionados com a transação;
- clientes ou parceiros de negócios com operações que aparentem ter pouca integridade;
- clientes ou parceiros de negócios que demonstrem comportamento a evitar as exigências de registro de informações; e
- transações que envolvam locais anteriormente associados à lavagem de dinheiro ou à sonegação fiscal.

A Unimed Regional da Baixa Mogiana não faz transações financeiras que envolvam bancos com sede em paraíso fiscal.

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 9 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

4.11.1 DETECÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITA

Conforme estabelecido na legislação e Resolução vigentes, a realização de operações, transações ou verificações das situações relacionadas na Resolução Normativa 529 de 2022, da ANS, considerando as partes envolvidas, podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei no. 9.613 de 1998.

As operações deverão ser monitoradas e identificadas por meio de reportes realizados via Abertura de Chamados do Perform - 2200 para a área de Compliance. As possíveis detecções de operações suspeitas devem ser reportadas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

4.11.2 COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO SUSPEITA

As operações suspeitas, deverão ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF. A comunicação desta ocorrência não eliminará a necessidade e a obrigação de análise da operação, em relação a sua aplicabilidade. A comunicação deverá ser encaminhada à ANS, conforme modelo constante no anexo I da Resolução Normativa 529 por meio da pessoa indicada pela Unimed Regional da Baixada Mogiana junto à ANS para cumprimento das obrigações ora estabelecidas, conforme “Ficha Cadastral” constante do anexo da Resolução Normativa 529.

4.11.3 REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Registros contábeis precisos, completos e confiáveis são essenciais no combate a atos lesivos como fraudes, suborno e corrupção, uma vez que possibilitam a identificação tempestiva de despesas ou de receitas atípicas e outras impropriedades. Igualmente importante é o mecanismo de controles internos, que assegura a confiabilidade dos relatórios e das demonstrações financeiras.

Nesse sentido, os instrumentos internos da Unimed Regional da Baixada Mogiana de combate a fraudes e ilícitos determinam que todas as transações estejam amparadas em necessidades legítimas, específicas e evidenciadas em documentos comprobatórios suficientes e adequados, com aprovação de alçada competente. Os registros contábeis devem ser precisos e completos, contendo histórico suficientemente detalhado da operação e os controles internos devem atuar como garantia à correta elaboração de relatórios e demonstrações financeiras, em conformidade com a legislação vigente.

Não bastasse, a Unimed Regional da Baixada Mogiana também dispõe de auditoria externa independente e Canal de Ética para que os erros substanciais que possam lhe causar impacto sejam prontamente comunicados. Tudo com vistas a afastar o registro de transações sem comprovação, a omissão intencional, a manipulação ou falsificação de transações e documentos, e a adulteração de registros e demonstrações contábeis e financeiras - ilícitos expressamente vedados.

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 10 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

4.12 CANAL DE ÉTICA

A Unimed Regional da Baix Mogiana adota Canal de Ética de empresa terceira idônea, independente e terceirizada, garantindo a confidencialidade, o anonimato, a proteção e o sigilo das informações relatadas. Além disso, incentiva todos os seus colaboradores e terceiros, públicos internos e externos, a denunciar com liberdade de expressão, direito à integridade física e psíquica, garantindo o sigilo aos denunciantes e as informações por eles fornecidas, repudiando qualquer comportamento em contrário ao que está disposto nesta política.

4.13 VIOLAÇÕES

As infrações estabelecidas nesta Política estão em conformidades com o Código de Conduta da Unimed Regional da Baix Mogiana e com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira.

As violações a Lei Anticorrupção e legislação correlata podem resultar em severas penalidades administrativas e civis para a Cooperativa e/ou parceiros de negócios, penalidades criminais para a pessoa física envolvida, além das sanções disciplinares previstas no Regimento Interno do Comitê de Ética aplicáveis aos destinatários desta política.

Os parceiros de negócios que violarem o disposto nesta Política, na Lei Anticorrupção e legislação correlata estarão sujeitos à rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais com a Unimed Regional da Baix Mogiana.

4.14 COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

As denúncias de fraudes, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos devidamente comprovadas, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível. Nesses casos, a Unimed Regional da Baix Mogiana apoiará e colaborará com o poder público sempre que acionada formalmente.

4.15 AFASTAMENTO PREVENTIVO

Caso o time responsável pelas investigações perceba que os colaboradores envolvidos na denúncia possam comprometer o andamento das investigações e/ou influenciar em seu resultado, serão afastados preventivamente com a anuência do Núcleo de Ética.

No caso de envolvimento da Alta Administração, o assunto será discutido com a Assessoria Jurídica independente.

4.16 CONSCIENTIZAÇÃO

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 11 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

A Unimed Regional da Baixada Mogiana valoriza a honestidade, transparência e respeito em todas as suas relações, portanto, não permite e não incentiva em nenhuma hipótese a obtenção de vantagem de forma ilícita. Ciente da importância de respeitar as leis e regulamentos nas atividades de gestão, a Unimed Regional da Baixada Mogiana atua no conhecimento e conscientização de seus colaboradores e cooperados sobre regulamentos e regras vigentes, tanto externas quanto internas, bem como cobra a responsabilidade dos seus gestores em promoverem e monitorarem essa visão.

4.17 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.17.3 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Administradores e colaboradores

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como das disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar a área de *Compliance* para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nelas descritas; Relatar quaisquer suspeitas de violação por meio do Canal de Ética, colaborando para a melhoria contínua.

Fornecedores

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como das disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar a área de *Compliance* para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nelas descritas;

Compliance

Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada, refletir ao seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da marca e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação, assim como desenvolver o conteúdo e monitorar a realização dos treinamentos relacionados a Política vigente.

Compras

Solicitar ao *Compliance* a realização de *due diligence* no momento da prospecção, seleção, contratação e monitoramento de fornecedores, conforme Norma de *Due Diligence*. Adicionalmente, comunicar ao *Compliance* indícios de corrupção por parte de fornecedores, quando identificado.

Jurídico

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 12 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

Orientar a Unimed Regional da Baix Mogiana quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionados ao temas desta Política.

Diretoria Executiva

Assegurar a realização do processo de *Due Diligence*, dentro do contexto de transações de Fusões e Aquisições, quando a Unimed Regional da Baix Mogiana for compradora, que inclua verificações associadas ao cumprimento dos requisitos da Lei Anticorrupção.

Auditoria Interna

Aferir, de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta Política, mitigando os riscos quantos as questões, aos controles e aos processos internos.

Líderes

Reforçar essa política por meio da comunicação junto as suas equipes;
Disseminar dentro de suas respectivas áreas as diretrizes estabelecidas na política;
Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta e suas políticas.

Núcleo de Ética

Assegurar a efetividade do Código de Conduta da Unimed Regional da Baix Mogiana;
Acompanhar os indicadores do Canal de Conduta da Unimed Regional da Baix Mogiana;
Deliberar sobre assuntos pautados pelo Grupo de Trabalho do Canal de Ética.

6 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Colaboradores, fornecedores ou outros stakeholders que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (<https://unimedbxm.legaletica.com.br/client/>), podendo ou não se identificar. O descumprimento das diretrizes desta Política acarretará de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com normativos internos. Situações excepcionais devem ser solicitadas formalmente a área de *Compliance*, e serão encaminhadas à Diretoria Executiva.

7 ATUALIZAÇÃO

Esta política deverá ser revista e atualizada periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do Conselho de Administração e/ou Diretoria Executiva.

O prazo para revisão e atualização não excederá o período de 2 (dois) anos.

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer normas e

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 13 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

procedimentos em contrário.

8 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira;
- Resolução Normativa 518 da ANS que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde;
- Resolução Normativa 529 da ANS, que dispõe sobre a identificação de clientes, manutenção de registros e prevê relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência de crime previsto na Lei 9.613.
- Decreto Nº 11.129, de 11 de julho de 2022;Regulamenta a Lei 12.846/2013

9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Gestão de Riscos e Controles Internos
- Norma de *Due Diligence*

10 HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Implantação	Aprovação em reunião de Conselho de Administração em 25/08/2022
1ª. Revisão	Aprovação em reunião do Conselho de Administração em 21/10/2024

11 ANEXOS

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 14 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

Anexo I

Declaração de Conflitos de Interesses

O presente formulário tem como principal objetivo auxiliar a Unimed Regional da Baixada Mogiana a identificar situações que possam ser consideradas conflitantes para a empresa de acordo com o Código de Conduta, políticas e normas internas da empresa.

Caso alguma resposta seja SIM, não significa dizer que você está descumprindo as diretrizes da empresa, apenas declara que você identificou um possível assunto que requer a sua e a nossa atenção. Assim, solicitamos que sejam respondidas as questões abaixo, indicando o possível conflito, se for o caso.

1. Possui vínculo de parentesco com agentes públicos investidos em cargo de assessoramento, chefia, e/ou direção junto a qualquer órgão público?

() Sim () Não

Em caso positivo, favor indicar:

Nome: _____

2. Possui vínculo familiar com algum administrador da Unimed Regional da Baixada Mogiana?

Em caso positivo, favor indicar:

Nome: _____ **Parentesco:** _____

3. O colaborador é sócio de alguma empresa fornecedora da Unimed Regional da Baixada Mogiana?

Em caso positivo, favor indicar:

Empresa: _____ **Percentual da Sociedade** _____

Especificar outras possíveis situações que possam incorrer em conflitos de interesses:

Mogi Guaçu, de de

Assinatura Colaborador

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 15 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

Anexo II

Termo de Isenção de Conflitos de Interesses

Em particular, entendo e concordo que durante o tempo em que permanecer empregado na empresa Unimed Regional da Baixada Mogiana, não poderei ocupar de atividade, possuir interesses pessoais ou financeiros que prejudiquem ou possam prejudicar a minha independência, julgamento ou ainda, conflitar com minhas responsabilidades junto a Unimed Regional da Baixada Mogiana.

Tais atividades incluem, mas não se limitam a:

1. Possuir interesse financeiro na concorrência, clientes, fornecedores ou qualquer empreendimento que possua relação comercial com a Unimed Regional da Baixada Mogiana;
2. Empréstimo para ou pedir emprestado dinheiro a concorrentes, clientes ou fornecedores, salvo em transações bancárias normais com instituições financeiras;
3. Ocupar-se sem aprovação prévia e expressa, de negócios com ou como concorrente, cliente e fornecedor da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
4. Trabalhar, sem autorização prévia e expressa, como administrador, diretor, funcionário, consultor ou promotor em organizações com fins lucrativos que sejam fornecedores, clientes ou concorrentes da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
5. Aceitar gratificações, comissões ou propriedades relacionadas a qualquer transação em nome da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
6. Ter participação direta e indireta, sem autorização prévia e expressa, com empresas que forneçam bens ou serviços ou realizem negócios com a Unimed Regional da Baixada Mogiana;
7. Aceitar ou oferecer entretenimento ou presentes fora dos padrões determinados nas Políticas da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
8. Aceitar ou oferecer, no exercício de suas atividades na Unimed Regional da Baixada Mogiana, pagamentos não autorizados ou ilegais ou ainda, ocupar-se de atividades ilegais de qualquer natureza;
9. Revelar informações confidenciais para estranhos, usar informações internas ou valer-se de sua posição junto a Unimed Regional da Baixada Mogiana com fins de ganhos pessoais ou financeiros;
10. Envolver, sem ter a devida aprovação prévia, o uso de instalações e recursos pertencentes ou de uso da Unimed Regional da Baixada Mogiana, em negócios que não sejam para a Unimed Regional da Baixada Mogiana;
11. Obter vantagens pessoais em oportunidades de negócios que poderiam ser do interesse da Unimed Regional da Baixada Mogiana;
12. Realizar transações comerciais em nome da Unimed Regional da Baixada Mogiana, diferentes daquelas inerentes às minhas atribuições, sem a devida aprovação prévia da Diretoria Executiva;
13. Possuir membros da família (cônjuge, pais, filhos, irmãos, primos, sobrinhos) trabalhando

 POLÍTICA CORPORATIVA	Implantação: 08/2022 1ª. Revisão: 10/2024 CÓDIGO: NE-PAC001	Página 16 de 16
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Classificação: Pública	Grupo de acesso: Partes interessadas

em Recursos Humanos, em linha direta de supervisão ou ocupando cargos em áreas que possam acarretar potenciais conflitos de interesses, sem aprovação da área de Recursos Humanos e Diretoria Administrativo-Financeira;

14. Entendo e concordo que devo avisar antecipadamente meu gestor ou a área de pessoas, sobre qualquer situação que possa envolver um conflito de interesses em potencial ou quebra do Código de Conduta.

A violação a qualquer disposição do Código de Conduta, assim como situações de conflitos de interesse não divulgadas, bem como, quaisquer declarações falsas, serão individualmente motivo para que a Unimed Regional da Baixada Mogiana cumpra imediatamente com as devidas ações disciplinares.

Mogi Guaçu, de de

Nome

RG